

PROCESSO N° 099/1358/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019

		RONICO N° 009/2019 SIVO ME/EPP		
		Complementar nº 123/06		
	CÂMARA MUNI	CIPAL DE ARACAJU 3.167.804/0001-21		
	PROCESSO	N° 099/1358/2019		
SETOR	COORDENADORIA DE	LICITAÇÕES E CONTRA	ΓOS /CMAJU	
ТІРО	MENOR PREÇO POR	ITEM		
BASE LEGAL	Este procedimento licitate	ório obedecerá regiamente I	Lei Federal nº 10.520, de 17 de	
	julho de 2002, e, subsid	liariamente, pela Lei nº 8.6	66, de 21 de junho de 1993,	
	obedecendo integralment	e o regulamento aprovado p	pelo Decreto Federal 3.555, de	
	08 de agosto de 2000, e,	ainda, pela Lei Complement	tar 123, de 14 de dezembro de	
	2006, e Lei Complementa	ar nº: 155 de 27 de outubro de	e 2016, Decreto 7.892 de 23 de	
	janeiro de 2013, observ	adas as alterações posterior	res introduzidas nos referidos	
	diplomas legais, bem cor	no pelas condições e exigênd	cias contida neste Edital e seus	
	anexos.			
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA para Mi	croempresas e Empresas	de Pequeno Porte a que se	
	referem a Lei Comple	mentar 123/2006 alterada	pela Lei Complementar nº	
	147/2014, e Cooperativa	s enquadradas no art. 34 da	a Lei 11.488/2007.	
OBJETO:	Registro de Preços para	Contratação de Empresa Es	Especializada para fornecimento	
	parcelado de materiais de	e expediente, limpeza e gêner	os alimentícios, para abastecer	
	o setor de Almoxarifac	do da Câmara Municipal	de Aracaju, de acordo com	
	especificações e condiçõe	es contidas no Edital e seus ar	nexos.	
		DIA	HORÁRIO	
ABERTURA DAS PR	OPOSTAS	25/09/2019	09:00h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 25/09/2019 10:00h				
	MPO: Para todas as referências s no sistema eletrônico e na doc		horário de Brasília /DF e, dessa	
	DE CONSULTAS E EDITAL			
Edital encontra-se a dis	sposição dos interessados no por	rtal <u>:</u>		
www.aracaju.se.leg.br	/ <u>www.tce.se.gov.br</u> / - <u>www.lic</u>	citacoes-e.com.br/ cpl@araca	ju.se.leg.br/	
Telefone: (079) 3205.8	906 , das 08:00 às 13:00 horas,	ou ainda, à Rua Itabaiana, 17	4 – Centro – Aracaju/SE -	

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (79) 3205.8906 Pregoeiro: George Ávila Matos cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

CEP. 49010-170 – Setor de Licitações. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO N° 099/1358/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 099/1358/2019

Pregão nº 009/2019.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela

Portaria n.º 922/2019, de 10 de julho de 2019, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na

data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de

segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da

Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados

gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - **DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa

Especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios para

abastecer o setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações e

condições contidas no Edital e seus anexos.

2.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades

participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de

Registro de Preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as

contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou

mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos

do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Itabaiana, 174 - Centro - Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

2

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1358/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO:

- 5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Itabaiana, 174 Centro Aracaju/SE CEP. 49010-170, no horário das 8:00 hs as 13:00hs.
- 5.2 Decai do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 6.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;
 - 6.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 6.2.4 estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados:
 - 6.2.6 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 7.1.3 abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 7.1.7 verificar a habilitação do proponente;
 - 7.1.8 declarar o vencedor;
 - 7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.1.10 elaborar a ata da sessão;
 - 7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País..
- 8.2 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.
- 8.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- 8.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO N° 099/1358/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPACÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do

representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema

eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite

estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a

abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro,

quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa

e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do

sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de ITEM, o (a)

Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do

objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br",

que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao

procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências

contidas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável

por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas e lances.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (79) 3205.8906



- 10.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 10.4 A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 11.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 11.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 11.2.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
 - 11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o ITEM.
- 11.3 O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.
- 11.4 O tempo normal de disputa será encerrado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 11.5 Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.
- 11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação,



observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 12.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.2.1 Sempre que houver a necessidade de negociação com os arrematantes para cada ITEM, o Pregoeiro estabelecerá o prazo de 30 (trinta) minutos para resposta, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro. Ultrapassado esse tempo sem retorno do arrematante, o mesmo será desclassificado e será convocado o próximo, para nova negociação dentro do mesmo prazo.
- 12.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (o) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O (A) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.
 - 12.3.1 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles eventualmente descritos no Anexo I Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, em até 02 (duas) horas, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br,. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.
 - 12.3.2 Verificada a regularidade enviada nos termos do subitem 12.3.1, o Pregoeiro convocará o licitante detentor para encaminhar, **num prazo de 03 (três) dias consecutivos,** os documentos exigidos em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a),** no seguinte endereço: : Rua Itabaiana, 174 Centro Aracaju/SE CEP. 49010-170, no horário das 8:00 hs as 13:00hs.
 - 12.3.3 A proposta final deve ser encaminhada por escrito, COM VALORES UNITARIOS E TOTAIS, nos prazos acima definidos, contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1358/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

13.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.1.2.2 – Considerando que o objeto deste certame trata de fornecimento de bens com pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto n° 8538, de 2015);

13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):



13.1.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

13.1.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

131.1.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.3.3 a 13.1.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

13.1.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.1.2 implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006

13.1.4 – Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.1.5 - **Declaração sobre Empregado Menor**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



13.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 14.1.2 deste edital.

13.5 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.6 - A confirmação da condição de ME e EPP será feita através da apresentação da certidão simplificada da junta comercial conforme art. 8° da IN 103/2007/ DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, ou Declaração do Licitante, conforme art. 13 §2° do Decreto 8.538/2015,

14.0 – <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO</u>
PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do ITEM.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.



- 15.1.2 A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).
- 15.1.3 Decorridas as 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
- 15.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.4 Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a) e protocolados junto à Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Rua Itabaiana nº. 174 Centro Aracaju/SE CEP. 49010-170, telefone: (079) 3205.8906, em consonância com o estabelecido no art. 110 da Lei 8.666/1993, no horário das 08:00 às 13:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.
- 15.5 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) ITEM(s) objeto da contestação.
- 15.6 O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do ITEM ao licitante declarado vencedor.
- 16.2 Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) ITEM (s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.3 A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

17 – <u>DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>:

- 17.1 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada item será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, que também conterá a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.
- 17.1.1 Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após convocação da Câmara Municipal de Aracaju.



- 17.1.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Câmara Municipal de Aracaju.
- 17.1.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Aracaju, na cidade de Aracaju, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.
- 17.1.4 Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 17.3 É facultado à Câmara Municipal de Aracaju, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.
- 17.3.1 As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no Edital, para a assinatura da Ata.
- 17.3.2 Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **18.1** A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.
- **18.2** A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- **18.4** O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.0 - DAS CONTRATAÇÕES:

19.1 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Aracaju no Diário Oficial do Município de Aracaju, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.



- 19.2 As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo II) –, firmado com o detentor do registro.
- 19.2 As Cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste Edital e Anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
- 19.3 As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.
- 19.3.1 O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.
- 19.4 Os preços contratados são irreajustáveis.

20.1 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67, lei n° 8.666/93).

- § 1° À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
 - § 2º A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 21.1 Compete à Contratante:
- 21.1.1. Emitir Requisição para entrega dos produtos;
- 21.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 21.1.3. Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 21.1.4. Proceder à verificação fornecimento dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referencia, para posterior aceite;
- 21.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

22.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 - Compete à Contratada:



- 22.1.1 Fornecer os materiais objeto deste contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;
- 22.1.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 22.1.3 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.4 Entregar o material dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em perfeitas condições de utilização, no seguinte local: almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 Bairro Centro Aracaju/SE, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;
- 22.1.5 Substituir, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 22.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 22.1.7 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 22.1.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 22.1.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 22.1.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

23. DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 23.1. Os preços, objeto do Contrato, permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual;
- 23.2 Garante-se a Contratada o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que plenamente justificado e comprovado o desequilíbrio;
- 23.3 Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do Contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas;



- 23.3.1 Eventuais repactuações subsequentes deverão observar o interregno mínimo de um ano, contado a partir da última repactuação contratual ocorrida;
- 23.4 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;
- 23.5 A prorrogação de Contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da Câmara Municipal de Aracaju; 26.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 24.1. A entrega dos materiais serão efetuadas no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, SITUADO Rua Itabaiana, 174 Centro Aracaju/SE CEP. 49010-170, conforme determina esse Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) úteis, a conta da ordem de fornecimento.
- 24.2. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo:
 - a) Provisoriamente, de funcionário designado pela Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade do material prestado com a especificação.
 - b) Definitivamente, servidor responsável designado pela Câmara Municipal de Aracaju, e deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.
- 24.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.
- 24.4. O detentor do Registro de Preços de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, de imediato, totalmente às suas expensas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.
- 24.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.
- 24.6. O aceite ou aprovação do(s) material(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

25.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:



25.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela GESTOR e efetivamente fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto do fornecimento da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Terceiro - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

Parágrafo Quarto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7° § 2°, inciso III da Lei n° 4.320/64, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III da lei n° 8.666/93.

26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93

26.1.1 - advertência;

26.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
 - b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste,
 e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- 26.1.3 impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 26.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 27.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 27.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitado e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1358/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019

representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;

- 27.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 27.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 27.7. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 27.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 27.9. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 27.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 27.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 27.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;
- 27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);



- 27.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;
- 27.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 27.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 27.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário:
- 27.18. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 27.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio;
- 27.20. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:
 - a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 27.21. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
 - a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.



28.0 - FORO

28.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

29.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V - MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS;

ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VIII - ORDEM DE FORNECIMENTO:

Aracaju (SE), 11 de setembro de 2019.

George Ávila Matos PREGOEIRO/CMAJU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Material de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios para abastecer o setor de Almoxarifado deste Poder Legislativo pelo prazo de 12 meses.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios para abastecer o setor de Almoxarifado pelo prazo de 12 meses, para manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- a) A aquisição será feita em até 05 (cinco) dias úteis e pelo menor valor por item;
- b) O produto, objeto desta licitação, será entregue no Almoxarifado desta Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

IV – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	AGENDA INDICE TELEFÔNICO CAPA DURA 11.0 X 16,5 CM (APROX).	UND.	10
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UND.	10
3	APONTADOR PARA LAPIS EM ACRILICO C/DEPOSITO COM LAMINA DE AÇO	UND.	100
4	ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO 350X130X245MM (APROX).	UND.	500
5	BARBANTE ALGODÃO 06 FIOS 100% ALGODÃO NATURAL C/100M	ROLO	25
6	BATERIA ALCALINA 9V	UND.	80
7	BLOCO DE ANOTACÕES AUTODESIVO 10X8CM (APROX).	BL	100



PROCESSO N° 099/1358/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019

8	BLOCO RASCUNHO 15,0X21CM C/50 FOLHAS BRANCA	BL	1.500
9	BOBINA P/CALCULADORA 57MM (APROX.) X 30M	UND.	30
10	BORRACHA BRANCA DE ALTA QUALIDADE COM CINTA (PROTETOR PLÁSTICO) MEDIDA APROX. 42X21X11MM	UND.	500
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE POLIESTER CORES VARIADAS	UND.	200
12	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUIS (ALTA QAULIDADE) CX. C/50 UND. PONTA MÉDIA (MARCA BIC OU EQUIVALENTE)	CX	150
13	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (ALTA QAULIDADE) CX. C/50UND. PONTA MÉDIA (MARCA BIC OU EQUIVALENTE)	CX	50
14	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL VERMELHA (ALTA QUALIDADE) CX C/50 UND. UM PONTA MÉDIA.	CX	50
15	CAPA PARA ENCADERNAR (TRANSPARENTE) A-4 FRENTE	UND.	400
16	CAPA PARA ENCADERNAR A-4 VERSO AZUL	UND.	400
17	CLIPS N° 3/0 C/50 UND. EM AÇO EPOXI	CX	400
18	CLIPS Nº 6/0 C/50 UND. EM AÇO EPOXI	CX	250
19	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90 GRAMAS BASE EM PVC	UND.	100
20	COLA EM BASTÃO 10G	UND.	50
21	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA18 ML SEM ODOR SECAGEM	UND.	100
22	ELÁSTICO LATEX AMARELO ESPECIAL Nº 18 PCT. C/100 UNDS.	PCT	100
23	ENVELOPE SACO AMARELO/OURO 200X280MM (PEQUENO)	UND.	3.000
24	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM (MÉDIO)	UND.	4.000
25	ENVELOPE SACO AMARELO/OURO 310X410MM (GRANDE)	UND.	1.500
26	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 25MM	UND.	200
27	ESPIRAL N° 12 MM PRETA	UND.	300
28	ESPIRAL N° 29 MM PRETA	UND.	200
29	ESPIRAL N° 17 MM	UND.	300
30	ESTILETE LARGO GRANDE	UND.	50
31	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER E INK JET MEDINDO APROXIMADAMENTE 99,1X34mm EM FOLHAS A4 ENVELOPE COM 25 FOLHAS E 400 ETIQUETAS	UND.	20
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM DE LARGURA FILME DE POLIPROPILENO	UND.	100
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. 12X30mm APROX. (TIPO DUREX).	UND.	100
34	FITA CREPE BRANCA 48 MM DE LARGURA A BASE DE BORRACHA E RESINA	UND.	40



PROCESSO N° 099/1358/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019

			ı
35	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 19,5CM (APROX.) CAPACIDADE GRAMPEAR 30 FOLHAS	UND.	30
36	GRAMPEADOR DE MESA P/GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ACIMA DE 20 FLS.	UND.	30
37	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (OU SEMI-INDUSTRIAL) PARA 100 FOLHAS		5
38	GRAMPO 23/13 CX. COM 1000 UNIDADES COBREADO	CX	50
39	GRAMPO 26/6 CX. COM 5000 UNIDADES COBREADO	CX	150
40	GRAMPO TRILHO CX 50 UNIDADES EM PLASTICO DE ALTA RESISITENCIA	CX	200
41	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/100 FLS. FORMATO 205X300mm (APROX.)	UND.	100
42	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA C/100 FÇS. FORMATO 215X157mm (APROX.)	UND.	30
43	LUVAS DE LATEX P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 50 PARES TAM. G	CX	30
44	LUVAS DE LATEX P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 50PARES TAM. M	CX	30
45	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	UND.	250
46	MASCARA CIRURGICA TRÍPLA DESCARTAVEL C/ELASTICO ATÓXICA HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO, BRANCA CX C/100 UM	CX	30
47	MIDIA DE CD-R - 80 MIN. E 700 MB GRAVAVEL	UND.	300
48	MIDIA DE DVD-R GRAVAVEL 4,7 GB 120 MINX16	UND.	900
49	MOLHA DEDO 12G GLICERINADO	UND.	50
50	PAPEL CARBONO FORMATO A4 - CX C/100 FOLHAS	CX	10
51	PAPEL PARA EMBRULHO (PAPEL CHUMBO)	FL	500
52	PASTA ARQUIVO (CLASSIFICADORA) SEM ELÁSTICO COM GRAMPO TAM. OFICIO (APROX.)	UND.	400
53	PASTA COM ELÁSTICO (ABA) TAM. OFICIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UND.	500
54	PASTA AZ PARA PAPEL A-4, LOMBO LARGO, PRETA OU CINZA MARMORIZADA	UND.	300
55	PASTA CLASSIFICADORA /ELÁSTICO (ABA) TAM. OFICIO CARTÃO DUPLEX	UND.	400
56	PASTA SANFONADA TAM. OFICIO C/31 DIVISORIAS CRISTAL EM PVC AZUL	UND.	25
57	PASTA TAM. OFICIO TRANSPARENTE	UND.	500
58	PASTA SUSPENSA MARMORIZADO C/GRAMPO, HASTE E PRENDEDOR PLAST. 360X240mm (APROX.)	UND.	300
59	PEN DRIVE DE 8 GB	UND.	50
60	PEN DRIVE DE 4 GB	UND.	50
61	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - 02 FUROS P/20 FLS.	UND.	20



PROCESSO N° 099/1358/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

62	PERFURADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UND.	3
63	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNIDS. (marca Duracel, Rayovak ou equivalente)	CART.	100
64	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDS. (marca Duracel, Rayovak ou equivalente)	CART.	100
65	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UND.	150
66	TESOURA UNIVERSAL PARA USO GERAL 18CM CABO EM POLIPROPILENO	UND.	35
67	TINTA PARA CARINBO 42ML (aprox.) PRETA	UND.	12
68	COLA INSTANTANEA DE ALTA ADESÃO E RESISTENCIA (TUBO DE 20 GR -aprox.)	UND.	25
69	COLA DE CONTATO DE ALTO DESEMPENHO PARA MATERIAS DIVERSOS (LATA DE 195 GR - aprox.)	UND.	15
70	PAPEL OFÍCIO A-4 75 GM 210 X 297MM	RESMA	2000
71	ACIDO MURIATICO 1 LITRO	UND.	15
72	AGUA SANITARIA 1 LITRO C/ HIPOCLORICO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO)	UND.	350
73	ALCOOL ETILICO 92,8% INPM 1 LITRO	UND.	250
74	ALCOOL GEL ALCOOLIC A 70° INPM ANTISÉPTICO GLICERINADO P/HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. VASILHAME DE 5 LITOS	GALÃO	20
75	CESTA PARA LIXO FORMATO CILINDRICO CAPACIDADE 10/12 LITROS	UND.	30
76	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS LAVANDA	UND.	450
77	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML NEUTRO	UND.	400
78	ESPONJA P/PRATO DUPLA FACE C/FIBRA ABRASIVA (110MMX75MMX20MM)	UND.	200
79	FLANELA 100% ALGODAO 40X60 CM (APROX.) QUALQUER CÔR	UND.	150
80	LIMPADOR LULTI USO INSTANTÂNEO 500 ML	UND.	480
81	LIXEIRA PLASTICA PARA LIXO 15 LITROS MED. 310X230 aprox. (ALTURA X DIAMETRO)	UND.	40
82	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO PAR	PAR	50
83	MULTI-INSETICIDA DE AGUA 300ML	UND.	60
84	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/CABO LONGO 80CM, 24X165X7	UND.	30
85	PANO PARA CHÃO DE 100% ALGODÃO 50X70 CM (aprox.) ALVEJADO	UND.	100
86	PANO PRATO DE ALGODÃO 100% 42 X 67 CM (aprox.)	UND.	100
87	PURIFICADOR DE AR 400 ML LAVANDA	UND.	250
88	RODO PLASTICO 30 CM	UND.	15
89	SABÃO EM PÓ CX/PACOTE 500 G	UND.	480



		,	
90	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS LITROSOLIZADO ERVA DOCE	GALÃO	36
91	SACO DE LIXO DE 20 LITROS FD. C/ 25 PACOTES COM 20 UNID. CADA ESPESSURA: 0,08 (aprox.), DIMESÕES: 39 X 58 CM (aprox.)	PCT	35
92	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS FARDO COM 25 PACOTES	PCT	30
93	SODA CAUSTICA LIQUIDA - EMBALAGEM COM 1 LITRO (aprox.).	UND.	20
94	SODA CAUSTICA GRANULADA (PEDR/ESCAMA) - EMBALAGEM COM 1 KG (aprox.).	UND.	20
95	VASSOURA DE NAYLON COM CAPA	UND.	24
96	VASSOURA DE PIAÇAVA C/CAPA	UND.	24
97	VASSOURINHA PARA BANHEIRO DE NAYLON COM CABO PLÁSTICO	UND.	20
98	JARRA P/AGUA DE VIDRO C/TAMPA 1 A 1,5 LITROS	UND.	10
99	GARRAFA TERMICA 1 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UND.	40
100	GARRAFA TERMICA 1,8 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UND.	20
101	COPO PARA AGUA 250/300 ML COM DETALHE TRABALHADO	UND.	200
102	XICARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA C/BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES CAP. MINIMA 200 ML	UND.	60
103	XICARAS PARA CAFÉZINHO EM PORCELANA BRANCA C/BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES CAP. APROX. 65 ML	UND.	100
104	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/30 KILOS	FD	80
105	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO, 100 ML (SACARINA SÓDICA E CICLOMATO DE SÓDIO)	UND.	40
106	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250G CX C/20 PACOTES	CX	200
107	CHÁ DE BOLDO CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	230
108	CHÁ DE CIDREIRA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	250
109	CHÁ DE CAMOMILA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	200
110	CHÁ DE HORTELÃ CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	250
111	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	СХ	30
112	CHÁ DE CARQUEJA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	250
113	CHÁ DE ERVA DOCE CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	250
114	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 300 G (aprox.)	UND.	200
115	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO LATA COM 400 G (aprox.)	UND.	500
116	COPO DESCARTAVEIS P/AGUA 180 ML CX COM 25 PACOTES C/100 UNIDS. DE ÓTIMA QUALIDADE	CX	250
117	COPO DESCARTAVEIS P/CAFÉ 50 ML CX COM 50 PACOTES C/100 UNIDS. DE ÓTIMA QUALIDADE	CX	50



118	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 300 M MED. 10 CMX300 M CX COM 08 ROLOS 100% CELULOSE VIRGEM	ROLO	1600
119	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 2 OU 3 DOBRAS FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE MED. 21 CM x 20 CM (aprox.) PACOTE C/ 1000 FOLHAS	PAC	1000

V – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste termo;

Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto deste termo, que estiver fora das especificações aqui contidas, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da aquisição; Conceder a garantia dos produtos/materiais de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela Empresa;

Rejeitar os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa;

Efetuar o pagamento do objeto entregue, desde que este esteja em acordo com o especificado;

VII – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos materiais será feita através do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

VIII – SALDO ORÇAMENTÁRIO

Considerando que as despesas com a aquisição desses materiais correrão à conta do orçamento-programa de 2019 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01101.010310001	2001	3.3.90.30.00	00

Aracaju, 27 de agosto de 2019.



Ricardo Franco Fernandes Chefe do Dep. Administrativo e Financeiro

Geraldo Alves de Alcântara Filho **Secretário Executivo**



ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2019 – Câmara Municipal de Aracaju
OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.
OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).
OBJETO: Representar a Outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019– Câmara Municipal de Aracaju.
PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Eletrônico nº 009/2019.
,dede 2019.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (79) 3205.8906 Pregoeiro: George Ávila Matos cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

NOME/CARGO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2	019 – Câmar	a Municipal o	de Aracaju		
, inscrita no CNPJ	n°		_, por intermé	dio de seu re	presentante
legal, o(a) Sr.(a), portador da	a Carteira d	e Identidade	n°	e do CPF nº	·,
DECLARA, em atenção ao disposto no art	. 4°, VII, da	Lei Federal r	n° 10.520, de	17 de julho de	2002, que
cumpre plenamente os requisitos exigio	los para a	habilitação	na licitação	modalidade	PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2019 da Câmara Mu	nicipal de A	racaju.			
(local e data)					
(Nome e assinatura do representante legal ou	procurador o	do licitante)			



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREG	GÃO ELETRÔNICO № 009/2019 – Câmara	Municipal de Aracaju	
	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de	e seu representante legal o(a)
Sr.(a)	, portador da Carteira de Identidade nº	e do CPF n°	, DECLARA , para fins
do disposto	no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 d	e junho de 1993, acreso	cido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro d	le 1999, que não emprega menor de dezoito an	os em trabalho noturno	o, perigoso ou insalubre e não
emprega me	nor de dezesseis anos.		
(local e data			
(Nome a acc	sinatura do representante legal ou procurador de	licitanta)	
(Nome e ass	matura do representante legar ou procurador de) hertante)	
(*Observac	ão: em caso afirmativo, assinalar a ressalva	acima)	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Câmara Municipal de Aracaju/Comissão Permanente de Licitação/ Pregão Eletrônico 009/2019.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos fornecimentos a que se refere o Pregão Eletrônico 009/2019.

E por ser verdade	e, assina a pre	esente declaraçã	ño sob as penas da lei.
	, em	de	de 2019.
[Nome, Cargo e	· Assinatura d	lo Representant	te Legal]
[Dados da Decla	rante: Razão	Social e Carim	ibo do CNPJ]



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019

PROCESSO N.º 099/01358/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019

Câmara Municipal de Aracaju	
Endereço:	Cidade: Aracaju
Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE	UF.: Sergipe
CNPJ/MF N°	13.167.804/0001-21
Representante Legal:	Nome: JOSENITO VITALE DE JESUS
	Presidente

A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 922/2019, de 10 de julho de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 009/2019 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia XX/XX/2019, com certame aberto em XX/0X/2019, às 10h00m, e a respectiva homologação, conforme fls. XX do Processo n.º 099/1358/2019, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Esta Ata de Registro de Preços obedecerá ao Decreto 7.892 de 23 janeiro de 2013, e o(s) contrato(s) que dela resultar(em) obedecerão, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios para abastecer o setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju , o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido no Termo de Referência do Edital e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório do Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2019, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item, conforme consta nos autos do Processo n.º 099/1358/2019 .

PARÁGRAFO ÚNICO – Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Aracaju, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Aracaju, sendo o fiscal do contrato o responsável pelo Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as marcas (onde couber), bem como a empresa fornecedora - e seu representante legal - encontram-se elencados na presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AGENDA INDICE TELEFÔNICO CAPA DURA 11.0 X 16,5 CM (APROX).	UND.	10		
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UND.	10		
3	APONTADOR PARA LAPIS EM ACRILICO C/DEPOSITO COM LAMINA DE AÇO	UND.	100		
4	ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO 350X130X245MM (APROX).	UND.	500		
5	BARBANTE ALGODÃO 06 FIOS 100% ALGODÃO NATURAL C/100M	ROLO	25		
6	BATERIA ALCALINA 9V	UND.	80		
7	BLOCO DE ANOTACÕES AUTODESIVO 10X8CM (APROX).	BL	100		
8	BLOCO RASCUNHO 15,0X21CM C/50 FOLHAS BRANCA	BL	1.500		
9	BOBINA P/CALCULADORA 57MM (APROX.) X 30M	UND.	30		
10	BORRACHA BRANCA DE ALTA QUALIDADE COM CINTA (PROTETOR PLÁSTICO) MEDIDA APROX. 42X21X11MM	UND.	500		
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE POLIESTER CORES VARIADAS	UND.	200		
12	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUIS (ALTA QAULIDADE) CX. C/50 UND. PONTA MÉDIA (MARCA BIC OU EQUIVALENTE)	CX	150		
13	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (ALTA QAULIDADE) CX. C/50UND. PONTA MÉDIA (MARCA BIC OU EQUIVALENTE)	CX	50		



14	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL VERMELHA (ALTA QUALIDADE) CX C/50 UND. UM PONTA MÉDIA.	CX	50	
15	CAPA PARA ENCADERNAR (TRANSPARENTE) A-4 FRENTE	UND.	400	
16	CAPA PARA ENCADERNAR A-4 VERSO AZUL	UND.	400	
17	CLIPS N° 3/0 C/50 UND. EM AÇO EPOXI	CX	400	
18	CLIPS N° 6/0 C/50 UND. EM AÇO EPOXI	CX	250	
19	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90 GRAMAS BASE EM PVC	UND.	100	
20	COLA EM BASTÃO 10G	UND.	50	
21	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA18 ML SEM ODOR SECAGEM	UND.	100	
22	ELÁSTICO LATEX AMARELO ESPECIAL Nº 18 PCT. C/100 UNDS.	PCT	100	
23	ENVELOPE SACO AMARELO/OURO 200X280MM (PEQUENO)	UND.	3.000	
24	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM (MÉDIO)	UND.	4.000	
25	ENVELOPE SACO AMARELO/OURO 310X410MM (GRANDE)	UND.	1.500	
26	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 25MM	UND.	200	
27	ESPIRAL Nº 12 MM PRETA	UND.	300	
28	ESPIRAL Nº 29 MM PRETA	UND.	200	
29	ESPIRAL Nº 17 MM	UND.	300	
30	ESTILETE LARGO GRANDE	UND.	50	
31	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER E INK JET MEDINDO APROXIMADAMENTE 99,1X34mm EM FOLHAS A4 ENVELOPE COM 25 FOLHAS E 400 ETIQUETAS	UND.	20	
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM DE LARGURA FILME DE POLIPROPILENO	UND.	100	
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. 12X30mm APROX. (TIPO DUREX).	UND.	100	
34	FITA CREPE BRANCA 48 MM DE LARGURA A BASE DE BORRACHA E RESINA	UND.	40	
35	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 19,5CM (APROX.) CAPACIDADE GRAMPEAR 30 FOLHAS	UND.	30	
36	GRAMPEADOR DE MESA P/GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ACIMA DE 20 FLS.	UND.	30	
37	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (OU SEMI- INDUSTRIAL) PARA 100 FOLHAS	UND.	5	
38	GRAMPO 23/13 CX. COM 1000 UNIDADES COBREADO	CX	50	
39	GRAMPO 26/6 CX. COM 5000 UNIDADES COBREADO	CX	150	



40	GRAMPO TRILHO CX 50 UNIDADES EM PLASTICO DE ALTA RESISITENCIA	CX	200	
41	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/100 FLS. FORMATO 205X300mm (APROX.)	UND.	100	
42	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA C/100 FÇS. FORMATO 215X157mm (APROX.)	UND.	30	
43	LUVAS DE LATEX P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 50 PARES TAM. G	CX	30	
44	LUVAS DE LATEX P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 50PARES TAM. M	CX	30	
45	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	UND.	250	
46	MASCARA CIRURGICA TRÍPLA DESCARTAVEL C/ELASTICO ATÓXICA HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO, BRANCA CX C/100 UM	CX	30	
47	MIDIA DE CD-R - 80 MIN. E 700 MB GRAVAVEL	UND.	300	
48	MIDIA DE DVD-R GRAVAVEL 4,7 GB 120 MINX16	UND.	900	
49	MOLHA DEDO 12G GLICERINADO	UND.	50	
50	PAPEL CARBONO FORMATO A4 - CX C/100 FOLHAS	CX	10	
51	PAPEL PARA EMBRULHO (PAPEL CHUMBO)	FL	500	
52	PASTA ARQUIVO (CLASSIFICADORA) SEM ELÁSTICO COM GRAMPO TAM. OFICIO (APROX.)	UND.	400	
53	PASTA COM ELÁSTICO (ABA) TAM. OFICIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UND.	500	
54	PASTA AZ PARA PAPEL A-4, LOMBO LARGO, PRETA OU CINZA MARMORIZADA	UND.	300	
55	PASTA CLASSIFICADORA /ELÁSTICO (ABA) TAM. OFICIO CARTÃO DUPLEX	UND.	400	
56	PASTA SANFONADA TAM. OFICIO C/31 DIVISORIAS CRISTAL EM PVC AZUL	UND.	25	
57	PASTA TAM. OFICIO TRANSPARENTE	UND.	500	
58	PASTA SUSPENSA MARMORIZADO C/GRAMPO, HASTE E PRENDEDOR PLAST. 360X240mm (APROX.)	UND.	300	
59	PEN DRIVE DE 8 GB	UND.	50	
60	PEN DRIVE DE 4 GB	UND.	50	
61	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - 02 FUROS P/20 FLS.	UND.	20	
62	PERFURADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UND.	3	
63	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNIDS. (marca Duracel, Rayovak ou equivalente)	CART.	100	
64	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDS. (marca Duracel, Rayovak ou equivalente)	CART.	100	
65	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UND.	150	



66	TESOURA UNIVERSAL PARA USO GERAL 18CM CABO EM POLIPROPILENO	UND.	35	
67	TINTA PARA CARINBO 42ML (aprox.) PRETA	UND.	12	
68	COLA INSTANTANEA DE ALTA ADESÃO E RESISTENCIA (TUBO DE 20 GR -aprox.)	UND.	25	
69	COLA DE CONTATO DE ALTO DESEMPENHO PARA MATERIAS DIVERSOS (LATA DE 195 GR - aprox.)	UND.	15	
70	PAPEL OFÍCIO A-4 75 GM 210 X 297MM	RESMA	2000	
71	ACIDO MURIATICO 1 LITRO	UND.	15	
72	AGUA SANITARIA 1 LITRO C/ HIPOCLORICO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO)	UND.	350	
73	ALCOOL ETILICO 92,8% INPM 1 LITRO	UND.	250	
74	ALCOOL GEL ALCOOLIC A 70° INPM ANTISÉPTICO GLICERINADO P/HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. VASILHAME DE 5 LITOS	GALÃO	20	
75	CESTA PARA LIXO FORMATO CILINDRICO CAPACIDADE 10/12 LITROS	UND.	30	
76	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS LAVANDA	UND.	450	
77	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML NEUTRO	UND.	400	
78	ESPONJA P/PRATO DUPLA FACE C/FIBRA ABRASIVA (110MMX75MMX20MM)	UND.	200	
79	FLANELA 100% ALGODAO 40X60 CM (APROX.) QUALQUER CÔR	UND.	150	
80	LIMPADOR LULTI USO INSTANTÂNEO 500 ML	UND.	480	
81	LIXEIRA PLASTICA PARA LIXO 15 LITROS MED. 310X230 aprox. (ALTURA X DIAMETRO)	UND.	40	
82	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO PAR	PAR	50	
83	MULTI-INSETICIDA DE AGUA 300ML	UND.	60	
84	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/CABO LONGO 80CM, 24X165X7	UND.	30	
85	PANO PARA CHÃO DE 100% ALGODÃO 50X70 CM (aprox.) ALVEJADO	UND.	100	
86	PANO PRATO DE ALGODÃO 100% 42 X 67 CM (aprox.)	UND.	100	
87	PURIFICADOR DE AR 400 ML LAVANDA	UND.	250	
88	RODO PLASTICO 30 CM	UND.	15	
89	SABÃO EM PÓ CX/PACOTE 500 G	UND.	480	
90	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS LITROSOLIZADO ERVA DOCE	GALÃO	36	
91	SACO DE LIXO DE 20 LITROS FD. C/ 25 PACOTES COM 20 UNID. CADA ESPESSURA: 0,08 (aprox.), DIMESÕES: 39 X 58 CM (aprox.)	PCT	35	
92	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS FARDO COM 25	PCT	30	



	PACOTES			
93	SODA CAUSTICA LIQUIDA - EMBALAGEM COM 1 LITRO (aprox.).	UND.	20	
94	SODA CAUSTICA GRANULADA (PEDR/ESCAMA) - EMBALAGEM COM 1 KG (aprox.).	UND.	20	
95	VASSOURA DE NAYLON COM CAPA	UND.	24	
96	VASSOURA DE PIAÇAVA C/CAPA	UND.	24	
97	VASSOURINHA PARA BANHEIRO DE NAYLON COM CABO PLÁSTICO	UND.	20	
98	JARRA P/AGUA DE VIDRO C/TAMPA 1 A 1,5 LITROS	UND.	10	
99	GARRAFA TERMICA 1 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UND.	40	
100	GARRAFA TERMICA 1,8 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UND.	20	
101	COPO PARA AGUA 250/300 ML COM DETALHE TRABALHADO	UND.	200	
102	XICARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA C/BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES CAP. MINIMA 200 ML	UND.	60	
103	XICARAS PARA CAFÉZINHO EM PORCELANA BRANCA C/BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES CAP. APROX. 65 ML	UND.	100	
104	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/30 KILOS	FD	80	
105	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO, 100 ML (SACARINA SÓDICA E CICLOMATO DE SÓDIO)	UND.	40	
106	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250G CX C/20 PACOTES	CX	200	
107	CHÁ DE BOLDO CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	СХ	230	
108	CHÁ DE CIDREIRA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	СХ	250	
109	CHÁ DE CAMOMILA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	СХ	200	
110	CHÁ DE HORTELÃ CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	СХ	250	
111	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	30	
112	CHÁ DE CARQUEJA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	250	
113	CHÁ DE ERVA DOCE CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	250	
114	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 300 G (aprox.)	UND.	200	
115	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO LATA COM 400 G (aprox.)	UND.	500	
116	COPO DESCARTAVEIS P/AGUA 180 ML CX COM 25 PACOTES C/100 UNIDS. DE ÓTIMA	CX	250	



	QUALIDADE			
117	COPO DESCARTAVEIS P/CAFÉ 50 ML CX COM 50 PACOTES C/100 UNIDS. DE ÓTIMA QUALIDADE	CX	50	
118	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 300 M MED. 10 CMX300 M CX COM 08 ROLOS 100% CELULOSE VIRGEM	ROLO	1600	
119	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 2 OU 3 DOBRAS FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE MED. 21 CM x 20 CM (aprox.) PACOTE C/ 1000 FOLHAS	PAC	1000	

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos objeto desta ata de registro de preços, quando solicitado, serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e em conformidade com a solicitação do Administrativo Financeiro, na pessoa do seu coordenador ou funcionário designado, através de formulário próprio, designando local e forma onde deverá ser feita a entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contratações para fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato e/ou Nota de empenho – ou instrumento equivalente, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota de empenho – ou instrumento equivalente - será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 009/2019:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manter comunicação entre os prepostos sempre em português.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer os materiais objeto deste contrato, em até 02 (duas) horas, contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

PARÁGRAFO QUARTO: Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar os materiais na Câmara Municipal de Aracaju, Praça Olimpio Campos, nº 74 – Bairro Centro – Aracaju/SE ou outro indicado no município de Aracaju, conforme determina o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: Substituir, imediatamente, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis:

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

A Câmara Municipal de Aracaju obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das de- mais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA nas dependências de sua propriedade, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como, fornecer todos os meios necessários ao fornecimento, exceto aqueles cujo fornecimento for de responsabilidade da CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária ao fornecimento, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO OITAVO: Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

PARÁGRAFO NONO: Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para o fornecimento só tenham acesso às dependências da CONTRATANTE do contrato mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto da prestação dos materiais a Câmara Municipal de Aracaju.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7° § 2°, inciso III da Lei n° 4.320/64, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III da lei n° 8.666/93 e artigos 5° e 8° da Resolução n° 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

PARÁGRAFO QUINTO: A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. PARÁGRAFO NONO: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferenca percentual apurada entre o valor originalmente constante da

proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Aracaju solicitará ao fornecedor , mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Câmara Municipal de Aracaju convocará as demais empresas, com preços registrados para o Item, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação

das empresas com preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Aracaju

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Câmara Municipal de Aracaju:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº

8.666/1993;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste

Registro;

e) os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de

Aracaju.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta

Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e

XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por

correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente

Ata;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se

cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

PARÁGRAFO QUARTO: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não

ser aceita pela Câmara Municipal de Aracaju, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades

previstas na Ata;

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do

fornecedor relativas ao fornecimento do Item;

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a Administração Pública Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar

esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até

que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (79) 3205.8906

43

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

a) Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em

decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

b) O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos,

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a

compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de

solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante

poderá aplicar ao fornecedor as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos

o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir

do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Segundo - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos

decorrentes para a Câmara Municipal de Aracaju;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias

corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Câmara

Municipal de Aracaju, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções

elencadas desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexecução total ou parcial dos materiais objeto desta licitação poderá ensejar

sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (79) 3205.8906

44



As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo

Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2019 e seus Anexos e as propostas das empresas

classificadas para cada grupo, por Item;

c) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa

autorização da Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca

de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e

forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE A	RACAJU

Beneficiário 1

Beneficiário 2



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº XX/2019

	Contrato que entre si celebram a CÂMARA
	MUNICIPAL DE ARACAJU e a, e
	a(nome), tendo por objeto a contratação de
	Empresa Especializada para fornecimento
	parcelado de materiais de expediente, limpeza e
	gêneros alimentícios, para atender as necessidades
	a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
	,fundamentado no Pregão Eletrônico nº 009/2019.
Pelo presente instrumento particular, a CÂMAR	A MUNICIPAL DE ARACAJU com endereço à
, inscrita no CNPJ./MF sob	o nº, representada neste ato pela sua
Secretária, Senhora	, doravante denominado CONTRATANTE , e
	ndereço, inscrita no
	, representada neste ato pelo Sr
	ninada CONTRATADA, resolvem firmar o presente
	nodalidade Pregão Eletrônico de nº 009/2019, que será
	20, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato tem por objeto a Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios para abastecer o setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju , de acordo com especificações e condições contidas no Edital, Pregão Eletrônico nº: 009/2019, e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos

integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).</u>

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

 $\S~2^\circ$ - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4° - O preço será irreajustável.

§ 5° - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 6° - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.



§ 7° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 8° - O pagamento das obrigações devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7° § 2°, inciso III da Lei n° 4.320/64, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com o término da garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os produtos serão fornecidos da seguinte forma:

- I. A comunicação entre os prepostos dar-se-á em português.
- II. Fornecer os materiais objeto deste contrato, em até 5 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;
- III. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- IV. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- V. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em perfeitas condições de utilização, no seguinte local : almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 Bairro Centro Aracaju/SE, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;
- VI. Substituir, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).



As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.

b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

c) 33.90.30.00 Material de Consumo

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).</u>

7.1. A contratante obriga-se a:

7.1. Compete à Contratante:

- I. Emitir Requisição para entrega dos produtos;
- II. Promover, através do Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- III. Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Proceder à verificação fornecimento dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para posterior aceite;
- V. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A Contratada obriga-se a:

- Fornecer os produtos objeto deste contrato, em até 30 (trinta) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;
- II. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

III. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem

indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65,

parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

IV. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em perfeitas

condições de utilização, no seguinte local : almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado

na Rua Itabaiana, 174 - Bairro Centro - Aracaju/SE, sem implicar em acréscimo no preço da

proposta;

V. Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju,

os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a

sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às

penalidades cabíveis;

VI. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os

esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

VII. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes

ao objeto.

VIII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de

ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras

cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IX. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

X. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (79) 3205.8906

8.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar

o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a

prévia defesa, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993.

8.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e

impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 - ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais

tenha concorrido:

8.1.2 - **MULTA**:

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2%

(dois por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução de qualquer

obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a

contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação

formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado

judicialmente;

b) Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial ou total

injustificadamente na entrega dos equipamentos e execução de qualquer obrigação contratual ou legal,

podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo

máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no

prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.3 - SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias do indicado para entrega do objeto, após a aplicação da multa

prevista na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.3. A sanção prevista no subitem 8.1.4, poderá ser imposta cumulativamente com as demais, acarretando,

inclusive na rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do

Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada,

sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que

houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55,

inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da

Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

a. nos termos do Pregão Eletrônico nº 009/2019 que, simultaneamente:

b. constam do Processo Administrativo nº. 099/1358/2019 que a originou;

c. Parecer Jurídico de nº: 44/2019

d. não contrariem o interesse público;

e. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

f. nos preceitos do Direito Público;

g. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 FONE: (79) 3205.8906 Pregoeiro: George Ávila Matos

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- §1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).</u>

- §1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei n° 8.666/93)

Os materiais serão prestados nas condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

- § 1º O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, "a" e "b".
- § 2º O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2°, Lei n° 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

•			
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as p	partes assinam	este instrumento, a fim d	e que produza seus
/SE,	de	de 2019.	
CONTRATANTE		CONTRATADA	



ANEXO VIII ORDEM DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº: XXX/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº: 099/1358/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ___/2019 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019 Pregão Eletrônico Nº 009/2019

Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer os materiais discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxxxx

Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM

Item	Descrição do item	Marca	Quantidade	Preço Unit. Registrado	Valor Total R\$

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada:

a)	01000	Câmara Municipal de Aracaju.
b)	01101	Câmara Municipal de Aracaju.
c)	33903000	Material de Consumo
Ara	acaju (SE),	de de 2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente